



Comissão de Finanças e Orçamento  
Parecer Favorável   
Rejeitado

Aprovado 02 / 07   
Rejeitado \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA  
GABINETE DO PREFEITO

Protocolo  
Ent. 24/6/85  
Saída 02/07/85

PROJETO DE LEI Nº 44, DE 21 DE JUNHO DE 1.985

Autoriza o Poder Executivo a adquirir área de terras que especifica, e dá outras providências.

JESUS BANDEIRA, Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a compra de uma área de terras medindo 4.050 m<sup>2</sup> (quatro mil e cinquenta metros quadrados) sendo, 890m (oitocentos e noventa metros) de comprimento por 4,5m (quatro metros e meio) de largura, de propriedade do Sr. Joaquim Manoel Pereira.

Artigo 2º - A área referida no artigo anterior, deverá ser incorporada ao Patrimônio Público Municipal, e servirá para a abertura de uma via pública por onde será implantada a rede de distribuição de energia elétrica que irá beneficiar a Vila "Moreira".

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Anual do Município.




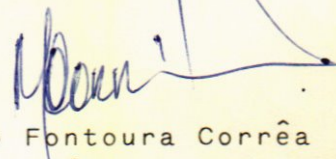
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA  
GABINETE DO PREFEITO

fls. 02

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Bodoquena(MS), 21 de junho de 1.985

  
Jesus Bandeira  
Prefeito Municipal

  
Marcio Fontoura Corrêa  
Secretário Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA  
GABINETE DO PREFEITO

Parecer favorável

Rejeitado

Protocolo

Ent. 21/6/85

Saida \_\_\_\_\_

MENSAGEM Nº 44/85

Senhores Membros da Câmara Municipal de Vereadores.

"Temos a honra de enviar o Projeto de Lei em anexo, o qual visa a autorização para que este Executivo efetue a compra de uma área de terras conforme especificação.

2. Como é de conhecimento de Vossas Exelências, estamos pleiteando a implantação da rede de distribuição de energia elétrica para atender a Vila Moreira, porém, para que esta rede seja executada, existe a necessidade de abrir uma via pública com a distância mínima de 90m (noventa metros) afastada da pista de pouso do aeroporto municipal.

3. Assim sendo, teremos que efetuar a desapropriação de uma área com 4,5m (quatro metros e meio) de largura e 890m (oitocentos e noventa metros) de comprimento, de propriedade do Sr. Joaquim Manoel Pereira.

4. Pelo exposto, esperamos a compreensão dos Senhores Vereadores membros desta Egrégia Casa de Leis, no sentido de que seja apreciada e aprovada o Projeto de Lei em anexo, com a maior brevidade possível, haja visto, a necessidade da implantação da referida energia.

Bodoquena, 21 de junho de 1.985

Jesus Bandeira